

LEI Nº 2.174 DE 19 DE MAIO DE 2008

*Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos
vencimentos dos Servidores Municipais
do Poder Executivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, estabelecido através desta Lei como índice oficial de reajuste de vencimentos dos servidores municipais, cujo o percentual acumulado no período de **14/04/2007 a 14/04/2008**, 12 meses, é de **9,10%** (nove virgula dez por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de 1º de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 19 de maio de 2008.

SÍLVIO JOAQUIM AGUIAR
Prefeito Municipal

Dr. AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração